



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 7.841 /2024.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 79.477,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais) à Associação dos Bairros de Teófilo Otoni/MG.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 79.477,00 (*setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais*) à Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob nº 21.297.064/0001-76, para realização de expansão de instalações da sede da entidade.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção, auxílio ou contribuição social para a *Associação dos Bairros de Teófilo Otoni – Casa dos Movimentos Populares* - de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 13 de outubro de 2024.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.